

Comunicado SBF/MNPEF 07-2018

20 de setembro de 2018.

Esclarecimentos e respostas a perguntas frequentes sobre procedimentos e prazos para solicitação e autorização de defesa de Dissertação.

I. Dissertação e Produto.

De acordo com o Regimento do MNPEF, compete à CPG autorizar as defesas, por meio de análise prévia da dissertação e do produto. Como amplamente anunciado em comunicados aos polos, espera-se que:

I.1. o tema de pesquisa envolva, necessariamente, conceitos de física e estratégias de ensino e aprendizagem de física, no contexto do ensino fundamental e médio;

I.2. o trabalho de conclusão do MNPEF não seja um TCC de graduação, uma Dissertação acadêmica ou somente o produto educacional, mas, que envolva a produção de uma dissertação e um produto educacional;

I.3. a Dissertação tenha “começo, meio e fim”, isto é: (i) uma introdução com a motivação; (ii) uma seção discutindo trabalhos relacionados ao tema; (iii) uma fundamentação teórica e/ou epistemológica em Física e em Teorias de Aprendizagem; (iv) uma descrição do produto e da sua implementação em sala de aula, da receptividade, da reação dos alunos, do que aconteceu e dos resultados obtidos; além de (v) uma breve conclusão.

I.4. o texto a ser entregue (Dissertação) não seja o produto em si, mas, seu desenvolvimento e aplicação; deve conter, portanto: (i) um preâmbulo, com resumo em português e um abstract (resumo em inglês); (ii) agradecimentos (obrigatório para todos os alunos, sejam ou não bolsistas, seguindo a sugestão de texto proposta pela Capes); (iii) listas, se houver; e (iv) sumário ou índice;

I.5. o corpo da Dissertação contenha: (i) uma introdução; (ii) uma curta revisão bibliográfica sobre o assunto; (iii) um capítulo de física, relacionado ao tema, abordado em nível superior ao considerado no currículo do Ensino Médio; (iv) o desenvolvimento do produto e o relato dos resultados obtidos com ele em sala de aula; (v) uma conclusão; (vi) referências bibliográficas, nas normas da ABNT; e (vii) apêndices, sendo um deles o produto educacional;

I.6. a introdução da Dissertação aborde o contexto e a motivação para as atividades desenvolvidas a seguir, uma introdução aos conceitos pedagógicos empregados, assim como uma introdução aos conceitos físicos envolvidos no produto educacional, em nível universitário

e contextualizados, o que significa o uso adequado da linguagem científica e sua notação, em contraste com textos de divulgação científica ou livros texto do ensino médio;

I.7. o produto aborde um tema de ensino de física dos currículos do ensino médio ou fundamental; além disso, que se tenha clareza de o produto é o principal objeto de pesquisa do aluno, a qual deve ser aplicada em uma turma regular, com os resultados relatados na dissertação;

I.8. o produto seja incluído como um apêndice da dissertação; ademais, que seja redigido e formatado de tal forma que seja compreensível – e que as atividades nele propostas sejam compreensíveis e reproduzíveis somente a partir de sua leitura; isto é, que a leitura da Dissertação não seja condição para a compreensão e eventual reprodução da proposta educacional;

I.9. na entrega da versão final, após a defesa, o produto deve ser disponibilizado em arquivo separado, mantido também como apêndice da dissertação;

I.10. se houver, na Dissertação e/ou no produto, imagens de crianças e adolescentes, estas deverão ser apresentadas de tal forma que não permita a identificação dos retratados ou, alternativamente, deve-se apresentar as autorizações dos pais ou responsáveis para a sua utilização e divulgação;

I.11. a publicação de artigos resultantes das Dissertações e dos produtos é considerada, embora esse não seja o objetivo do MNPEF. Revistas como “A Física na Escola”, “Revista do Professor de Física” e “Experiências no Ensino de Ciências” são veículos apropriados, considerando bons trabalhos voltados para o ensino de Física em sala de aula;

I.12. após a defesa, dissertações e produtos devem ser, **obrigatoriamente**, enviados para a Secretaria do MNPEF, em arquivos distintos, para serem disponibilizados na aba “Produção Acadêmica” do portal MNPEF. Posteriormente, a disponibilização desse material será organizada no Ambiente Virtual do MNPEF.

II. Prazos para entrega da dissertação e produto.

II.1. O prazo regimental para o término do curso é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da primeira matrícula após o processo seletivo, prorrogáveis por até mais 12 meses, observadas as regras específicas da IES. A prorrogação do prazo não é automática e é de responsabilidade da coordenação do polo. Se o prazo máximo da IES for menor que o do MNPEF, o polo pode e deve negociar com a IES a possibilidade de estender a prorrogação até o limite previsto pelo MNPEF, mas, em caso de impasse, o prazo máximo dos alunos nessa IES deve ser seguido.

II.2. Quando a Dissertação estiver pronta para a defesa, a secretaria do polo deve enviar, via plataforma do MNPEF, uma solicitação de defesa e aprovação de banca. São documentos mínimos obrigatórios: (i) a Dissertação, que deve conter o produto em um dos apêndices; (ii) o histórico escolar oficial do aluno; e (iii) uma carta de encaminhamento da banca, com breves justificativas técnicas para a indicação dos nomes. A versão cadastrada não poderá ser mais modificada ou substituída e os polos podem e devem definir regulamentações complementares que viabilizem a inserção (upload) da dissertação e produto na plataforma sem sobressaltos. Não há a possibilidade de autorização da defesa por outro meio.

II.3 Alunos com problemas temporários, que o impeçam de frequentar o curso, devem ser orientados a solicitar um trancamento de matrícula. Cabe ao polo aprovar tal solicitação, observadas as regulamentações da respectiva IES. A informação sobre o trancamento deve ser levado ao conhecimento da CPG, por meio da modificação do status do aluno na plataforma do MNPEF.

II.4 Os alunos que não concluírem o curso dentro do prazo máximo previsto serão desligados, devendo fazer, caso haja interesse de reingresso, novo processo seletivo e nova matrícula.

III. Aprovação da banca e agendamento da defesa

III.1. A proposta de composição da banca e os textos da Dissertação e do produto devem ser analisados previamente pela CPG, a quem compete: (i) analisar a proposta de composição da banca, ouvido o polo (§2º, art. 28 do Regimento do MNPEF); e (ii) verificar se o trabalho de conclusão cumpre os requisitos mínimos para a defesa. O caráter dessa análise precede a análise da banca, tendo em vista que os membros da banca não necessariamente estão a par do Regimento e das normas internas do MNPEF, competindo-lhes, desta feita, a análise do conteúdo. Uma dissertação que não contenha um produto aplicado não poderá ser defendida.

III.2. A solicitação de aprovação da banca e a autorização da defesa, por meio da plataforma do MNPEF, deve ser solicitada à CPG com um prazo **mínimo** de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a defesa. O acompanhante do polo terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para aprovar (ou não) a banca e autorizar (ou não) a defesa. Caso não haja retorno do acompanhante dentro do prazo indicado, o coordenador deve comunicar o fato, por e-mail, à secretaria da SBF.

III.3. Uma vez que a banca deverá ser aprovada pela CPG, a sua composição e a data para a defesa devem ser consideradas uma previsão, o que deve ser esclarecido nos convites a possíveis membros da banca. Em caso de dúvidas, consultas informais sobre composição da banca ou aspectos controversos da dissertação podem e devem ser feitas ao

acompanhante do polo, mesmo antes da entrega da dissertação, de modo a agilizar e reduzir problemas no processo.

III.4. Caso a banca não seja aprovada ou a dissertação não seja considerada apta para a defesa, modificações devem ser feitas e nova solicitação deve ser inserida na plataforma do MNPEF. A data da provável defesa deve levar em conta todos esses prazos e possibilidades, além de garantir tempo suficiente para que os membros da banca analisem a Dissertação.

III.5. É responsabilidade do coordenador garantir que todos os alunos e orientadores estejam cientes dessas orientações e dos prazos, assim como do fato de que a banca deve ser aprovada e a defesa autorizada pela CPG para que possa ocorrer. O eventual depósito de Dissertações em inobservância desses dispositivos, caso não estejam adequadas, poderá inviabilizar a conclusão do curso por falta de tempo para modificações.

IV. Procedimentos APÓS a defesa

IV.1. A ata da defesa, assim como as versões corrigidas da Dissertação e do produto (este em arquivo separado), devem ser enviadas, por e-mail, para a secretaria da SBF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da defesa.

IV.2 Não compete à CPG do MNPEF a homologação da defesa ou a emissão de diplomas, que é de responsabilidade da IES que abriga o polo.

V. Composição da Banca de Defesa da Dissertação

V.1. Ao propor uma banca, o polo deve considerar os seguintes aspectos: (i) todos os membros da banca devem ter o título de doutor; (ii) evitar que os outros dois membros da banca, além do orientador, sejam ambos inexperientes no que se refere à pós-graduação; (iii) evitar excessiva repetição de nomes nas bancas; (iv) um dos membros necessariamente deve ser externo ao polo; (v) um dos membros deve ter formação em física; se a dissertação envolver algum tema específico de física (cosmologia, partículas elementares, semicondutores, história da ciência, etc.) é recomendável que um dos membros da banca seja um especialista nessa área; e (vi) orientador e coorientador não podem estar, simultaneamente, na banca, com direito a voto. Recomenda-se, ainda, sempre que possível ou necessário, incluir na banca um membro da CPG, um outro coordenador ou docente ativo de outro polo, como forma de aumentar a troca de experiências no polo. Ao submeter a proposta, o orientador ou coordenador deve justificar sucintamente a escolha de cada membro.

VI. Solicitação de recursos financeiros para membro de banca

VI.1. Há recursos para financiar a participação de membros externos para várias bancas, embora não para todas. Cabe ao coordenador do polo fazer o levantamento das defesas previstas em cada semestre, de modo a priorizar e enviar com suficiente antecedência a solicitação de financiamento nos casos em que for relevante a participação de membro externo que seja necessária viagem. O uso de outras soluções, como Skype, Hangout, Duo, videoconferência etc. ou o agendamento de bancas em dias consecutivos, de modo que possam compartilhar o avaliador externo, devem ser considerados.

VI. 2. A solicitação de recursos (passagens e diárias) deve ser feita na plataforma APÓS a aprovação da banca.

VII. Critérios para concessão de recursos

Serão concedidos recursos, inclusive para financiamento de membros de bancas, exclusivamente para polos que: (i) estejam em dia com a prestação de contas, o que inclui o envio dos comprovantes de embarque; (ii) estejam com os dados do coordenador e vice-coordenador atualizados na secretaria da SBF e no Ambiente Virtual do MNPEF, de modo que se tenha uma fácil comunicação com o polo; e (iii) a partir de agosto de 2018, estejam com TODOS os dados das fichas do corpo docente e discente completamente preenchidos e atualizados na plataforma do MNPEF.

Dúvidas a esse respeito podem ser esclarecidas com os acompanhantes dos polos na CPG.

Coordenação do MNPEF